ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1982 DE 1º DE julho DE 1.997.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Autoriza locação de próprio para uso da Justiça Eleitoral e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a locar - pelo período compreendido entre 10/07/97 a 31/12/97 - e para uso exclusivo da Justiça Eleitoral, prédio em alvenaria, na região central da cidade, destinado às instalações de Cartórios das 9ª e 47ª Zonas Eleitorais.

Art. 2º - Para acorrer aos encargos decorrentes desta Lei, no corrente exercício financeiro, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Crédito Especial no valor de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) com a seguinte classificação funcional programática: 02.01.02.04.013 - 2092 - 3132 - Locação de próprio para a Justiça Eleitoral.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 1º de julho de 1.997.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi registrada no livro próprio fl. 087 F e publicada no mural da Câmara Municipal

1º / 07 / 1997

PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS
Estamos Trabalhando
ADM. 2000